



SEXTO TERMO ADITIVO - PRE 242/2019

Sexto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de apoio administrativo na área de odontologia – Auxiliares em Saúde Bucal (ASB) que entre si celebraram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Congonhas Air Smile Odontologia Ltda. EPP.**

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Secretaria Substituto, Senhor **Marcus Vinicius de Lima Oliveira**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 136/16.

CONTRATADA: A empresa **Congonhas Air Smile Odontologia Ltda. EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.742.333/0001-35, estabelecida na Rua Joaquim de Almeida, nº 287, bairro Mirandópolis, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04050-011, fones: (11) 98438-5006, 98811-4062, 2276-0953 e 4801-4151, e-mails dr.fabiopereira@hotmail.com e thalitalic@gmail.com, neste ato representada por sua Sócia-Diretora, Senhora **Roberta Mota Leite Pereira da Silva**, portadora da carteira de identidade nº 25640321-1, expedida pela SSP-SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 205.384.018-85, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 15-3-2019, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, a fim de prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses, acrescentando, para tanto, à cláusula quinta a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 15-3-2021 e 14-3-2022, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

**Marcus Vinicius de Lima Oliveira
Diretor-Geral da Secretaria Substituto
TRT da 12ª Região**

CONTRATADA:

**Roberta Mota Leite Pereira da Silva
Sócia-Diretora
Congonhas Air Smile Odontologia Ltda. EPP**

